



CASA SANTA MARTA - CASAMAR
CNPJ – 02.818.105/0001-88
Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)
Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)
Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Relatório Mensal de execução do objeto – maio de 2022

I- Dados da parceria:

OSC: Casa Santa Marta

Nome do projeto ou Serviço: República Santa Marta

Nº do processo: SEI nº 5729/2021

Nº do Termo: 09/2018

(X) Colaboração () Fomento

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

Valor do termo anual: R\$ 186.570,54 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

II. Introdução:

A república é importante para dar autonomia ao indivíduo, mas também para que seja um local semelhante a uma casa, onde haja a garantia do acesso, respeito à adversidade, que não haja discriminação e tenha articulação com outras políticas. Os acolhidos podem contar com endereço fixo, visto que muitas vezes perdem a oportunidade de colocação no mercado de trabalho já que a falta de endereço é passível de eliminação. A república também dá condição a essas pessoas de existir enquanto cidadãos capazes de viver sua própria autonomia e liberdade.

O Serviço de Acolhimento em República está previsto na Política de Assistência Social e oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, sem condições de moradia e autos sustentação. É voltado para pessoas que estão em processo de superação da condição de rua, de dependência química e de cuidados de profissionais, que estão trabalhando, mas que ainda não têm autonomia financeira. O objetivo é apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração social, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores.

A questão das pessoas em situação de rua é um grave problema social, que atinge todo o país, mas que precisa ser enfrentado com humanidade. A República abre uma porta de saída para as pessoas que estão nas ruas, dando oportunidade para que elas tenham autonomia, saiam das drogas e oportuniza os assistidos seguir outro caminho na vida.

Essa ação é executada pelo atendimento à população em situação de rua em rede assistencial composta pelo Centro Pop, Casa de Passagem, SEAS (Serviço Especializado em Abordagem Social) Abrigos e a República, onde os encaminhamentos são direcionados através de ações articuladas pelo Centro Pop.

Serviço de Acolhimento para pessoas acima dos 18 anos em situação de rua na modalidade República com a disponibilidade de 10 vagas.



CASA SANTA MARTA - CASAMAR
CNPJ – 02.818.105/0001-88
Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)
Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)
Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

III Demonstração de cumprimento do objeto:

A. Ações desenvolvidas

- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e /ou sociais;
- objetivos
- PIA – 10 atualizados
- Acompanhamento das necessidades de saúde: 02.
- Adesão de ao CAPS: 2 (dois)
- Acompanhamento pós republica:
 - 01/05 - Vídeo chamada (2)
 - 02/05 – Presencial
 - 14/05 – Ligação
 - 15/05 - Ligação
 - 16/05 – Ligação
 - 16/05 – Vídeo chamada
 - 17/05 - Vídeo chamada
 - 19/05 – Ligação
 - 20/05 – Visita domiciliar
 - 26/05 - Ligação
 - 27/05 – Vídeo chamada (02)
- Ações comunitárias 0 (zero)
- Promover o acesso à rede de políticas públicas – Não houve encaminhamento, as demandas estão sendo discutidas e refletidas através de autonomia nas escolhas e resolução de problemas individuais.

Atendimento Individuais: 35;

Reunião com usuários: 12;

Reunião de rede: 01;

Reunião de rede de saúde: 02

Reunião de coordenadores: 0

Reunião CMAS: 01

Reunião sobre inclusão produtiva: 01

Reunião de comissão de normas: 0

Reunião de protocolos: 01

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí SP.
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



CASA SANTA MARTA - CASAMAR

CNPJ – 02.818.105/0001-88

Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)

Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)

Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)

Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002

Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

Reunião com a OSC: 0 (zero)

Acompanhamento familiar: 08 vídeos chamadas, sendo elas:

20/05 - 01

23/05 – 01

Saídas para compras individuais: 0 (zero)

Reuniões de equipe: 04

Realização de PIAs: atualizados. 10

Reunião compartilhada: 05

Supervisão/capacitação: 01

Todas as segundas-feiras reuniões sobre a dinâmica da casa nos finais de semana – 02, 09, 16, 23 e 30 de maio.

Reflexão e discussão sobre os temas:

Mediação de conflitos;

Organização da vida financeira;

Organização das atividades diárias para o final de semana;

Responsabilidade e perspectiva de vida;

Planejamento para as compras no fim de semana”;

Responsabilidade diária e individualismo;

Reflexão sobre as normas e regras da casa que não estão sendo cumpridas;

Responsabilidades com os horários de entrada e saídas aos finais de semana;

Assembleia

Dinâmica: “Quem eu sou faz a diferença”

Eventos

Não houve.

B. Público Atingido

Pessoas do sexo masculino a partir dos 18 anos a 59 anos referenciadas pela rede de atendimento à população em situação de rua no município oriundas dos Acolhimentos ou Casa de Passagem.

B.1 Grau de satisfação do público-alvo (apenas para o relatório do último mês da parceria)

C. Cumprimento das metas

Meta – 10 vagas

Total de acolhidos no mês – 10

Total de desacolhimento no mês - 02

Total de acolhimentos no mês - 05

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiá SP.

Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860



CASA SANTA MARTA - CASAMAR
CNPJ – 02.818.105/0001-88
Reg. CMAS nº 10.033 (Lei 4891/96 Art. 3º)
Utilidade Pública Municipal (Lei 5383 de 28/12/1999)
Utilidade Pública Estadual (Lei 10.915 de 04/10/2001)
Utilidade Pública Federal Processo SMJ 0815.013666/2002-41 Port. 2.226 de 12/12/2002
Reg. C.N.A. S. nº 0282/2002 de 18/06/2002 – D.O. U. de 05/07/2002 – Proc. 44006003086/2201

As vagas não foram preenchidas, pois em reunião de rede não houveram encaminhamentos visto que é necessário estar trabalhando formal ou informalmente

D. Benefícios e impactos gerados pela parceria

Números de usuários inseridos no mercado de trabalho: 04

Número de usuários que estão à procura de emprego 1

Voltaram a estudar: 0

Retomaram o contato com as famílias: 02

Planos de redução de danos que vem sendo trabalhados: reuniões, atendimentos individuais, ligações, etc.

Planos para o desligamento: 01 de acordo com PIA (atendimentos individuais para planejamento e estratégia).

Treinos para a vida diária: 05

Feiras livres aos domingos nos dias: 03, 10 e 24;

Guardar 30% dos ganhos mensais: 02;

E. Execução financeira – No mês de maio não houve solicitação de remanejamento, estamos no aguardo da resposta ref. mês de março onde foi pedido reajuste no valor do repasse das verbas.

F. **Divulgação da parceria** – A parceria está sendo divulgada no site da entidade, Facebook, Instagram, etc

G. **Tópicos adicionais - não tivemos alteração em nosso quadro de funcionários.**

H. **Anexos - LISTA DE PRESENÇA**

Assinado por:

Iracilda Rodrigues Araujo de Sousa

Jundiaí, 30 de abril de 2022

Rua Petronilha Antunes, 403 – Vila Boaventura – CEP 13.207-005 - Jundiaí SP.
Telefones: 0xx – 11 4586-8351 / 4522-6860